



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA**

1.1.2. Nome da autoridade competente: **MOISÉS SAVIAN**

1.1.3. Número do CPF: *****.777.129-****

1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT**

1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria n.º 1.362, de 30 de janeiro de 2023](#)

1.2. UG SIAFI

1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA - UG/GESTÃO: 490002/00001**

1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**

2.1.2. Nome da autoridade competente: **CESAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**

2.1.3. Número do CPF: *****.920.200-****

2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamentos - DD**

2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portarias de 22 de março de 2023](#)

2.2. UG SIAFI

2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **373001 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**

2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **373001 - Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamentos - DD**

3. OBJETO:

3.1. Assegurar às mulheres da agricultura familiar, acampadas, assentadas da reforma agrária, atingidas por barragens, quilombolas, pescadoras artesanais, extrativistas, indígenas e ribeirinhas, o acesso aos documentos civis, previdenciários e trabalhistas, gratuitamente, por meio de mutirões, visando efetivar sua condição cidadã, fortalecer sua autonomia e, conseqüentemente, possibilitar o acesso às políticas públicas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. **Meta Principal:** Realizar 30 mutirões com total de 12.000 documentos iniciados.

4.1.1. Junho: 6 mutirões com total de 2.400 documentos iniciados

4.1.2. Julho: 8 mutirões com total de 3.200 documentos iniciados.

4.1.3. Agosto: 7 mutirões com total de 2.800 documentos iniciados.

4.1.4. Setembro: 9 mutirões com total de 3.600 documentos iniciados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. O INCRA, em parceria com outros órgãos, desenvolveu e desenvolve projetos e programas voltados para redução da pobreza e de desigualdade nas áreas de reforma agrária, comunidades tradicionais, reservas extrativistas e de crédito fundiário. Um desses programas é o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), que surgiu em 2004 por meio de uma parceria entre o instituto e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). O Programa visa a emissão gratuita de documentos para as mulheres rurais.

5.2. A emissão da documentação é o primeiro passo para o ingresso à cidadania e, assim, possibilitar o acesso aos direitos sociais, trabalhistas e às políticas públicas. Isso fortalece a autonomia e o empoderamento das mulheres rurais. O objetivo da atuação no eixo da cidadania e do bem viver é justamente garantir que mulheres da agricultura familiar, acampadas, assentadas da reforma agrária, atingidas por barragens, quilombolas, pescadoras artesanais, extrativistas, indígenas e ribeirinhas tenham acesso a documentos civis, previdenciários e trabalhistas, gratuitamente e próximo de suas moradias, para concretizar sua cidadania e fortalecer sua autonomia, possibilitando-lhes o acesso às políticas públicas e a promoção da igualdade entre homens e mulheres.

5.3. Considerando que o Nordeste formou o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste e que concordou - após reunião remota com INCRA e

MDA -, em contribuir com a realização dos mutirões itinerantes, pretende-se realizar trinta mutirões nos estados localizados no semiárido. Considerando a parceria com o MDA por meio do Projeto Dom Helder Câmara – PDHC que atua em toda a área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, ou seja, além do Nordeste do Brasil, também está presente em 168 municípios do estado de Minas Gerais (MG) e 28 municípios no estado do Espírito Santo (ES), propomos atender esses dois estados com 2 mutirões em MG e 1 no ES, num total de 30 mutirões itinerantes.

5.4. As quantidades de mutirões por estado e a emissão de documentos poderão sofrer ajustes e/ou remanejamentos, conforme as demandas que surjam nos respectivos estados, de forma a garantir o atendimento das demandas locais e garantir o alcance das metas e objetivos do projeto.

5.5. Com base na experiência e na média de 399 documentos por mutirão realizado entre 2004 e 2016, recomendamos que cada mutirão tenha uma meta inicial de 400 documentos iniciados, totalizando 12.000 documentos nos 30 mutirões.

5.6. Diante do compromisso do MDA com a promoção da inclusão social e garantia dos direitos das mulheres rurais, entende-se que a regularização documental é passo fundamental para garantir o pleno exercício de seus direitos e o acesso às políticas públicas voltadas para desenvolvimento rural sustentável.

5.7. Como o INCRA e o MDA foram os órgãos envolvidos na implementação do PNDTR entre 2004 a 2016, visto que o programa teve capilaridade nos municípios por meio das Superintendências Regionais do INCRA nos estados de realizar os mutirões itinerantes que acontecem em municípios próximos às moradias das trabalhadoras rurais. Além disso, durante o mutirão, outras Instituições públicas parceiras são envolvidas, emitindo os documentos pelos quais são responsáveis.

5.8. Desde a sua criação, entre 2004 e 2016, o PNDTR atendeu 1.568.990 mulheres por meio de 7.922 mutirões em 6.324 cidades, iniciou 3.165.408 documentos e obteve uma média de 399 documentos por mutirão, segundo o INCRA. Essa expressividade só foi possível por meio de parcerias em diferentes escalas (nacional, estadual e municipal).

5.9. Sob a gestão do atual Governo Federal e a recriação do MDA no início de 2023, surge a possibilidade de restaurar o PNDTR em seu modelo original. O INCRA possui a experiência e a capilaridade necessárias para executar este importante programa e o MDA, por meio da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara - PDHC, juntamente com o FIDA, possuem as condições orçamentárias necessárias para apoiar a concretização dessa demanda humana e financeira reprimida.

5.10. Definidas as datas da parceria, municípios, superintendentes e locais dos mutirões itinerantes, inicia-se o processo de divulgação pelas rádios locais, rádios comunitárias, redes sociais, escritórios, etc. Tudo isso conta com a participação de servidores das regionais do INCRA e das secretarias estaduais do MDA, além de outros parceiros, contribuindo para a mobilização nos territórios atendidos.

5.11. O monitoramento será feito pela Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT) por meio da Subsecretaria da Mulher Rural (SMR) do MDA e Sede do INCRA, por meio da participação nos mutirões, reuniões presenciais e virtuais entre parceiros e escritórios estaduais do MDA e acompanhamento dos relatórios enviados pelas Superintendências Regionais do INCRA e Escritórios estaduais do MDA.

5.12. Para atendimento das demandas burocráticas no que tange aos procedimentos de monitoramento e avaliação da ação objeto deste TED, a instituição Descentralizadora, disponibilizará a instituição Descentralizada os modelos de planilhas e roteiros que atenderão aos controles e registros necessários a identificação das beneficiárias do projeto, bem como o

atendimento dos objetivos do projeto, devendo tais instrumentos serem apresentados de acordo com os planejamentos que serão acordados entre as equipes técnicas de ambas as instituições, MDA/SFDT/PDHA/SMR e INCRA.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS:

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Realização de Mutirões nos Estados da SUDENE	Un.	30	40.000,00	1.200.00,00	junho	setembro
Produto	Atendimentos para emissão de documentos	Un.	12.000	-	-	-	-

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Junho/2023	1.200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
-------------------------------	----------------	----------------

339014	Não	315.945,00
339030	Não	121.357,50
339033	Não	161.400,00
339036	Não	288.756,00
339039	Não	295.994,49
339047	Não	16.547,01
Total	-	1.200.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, junho de 2023

CESAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

13. APROVAÇÃO

Brasília, junho de 2023

MOISÉS SAVIAN

Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN, Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental**, em 13/06/2023, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29102711** e o código CRC **03AD3357**.